DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 15 de agosto de 2014 | Ano I | Edição nº 86 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2

Licitações e Contratos 2

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2014.08.15 11:07:07 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 080/2014
PREGÃO Nº 029/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DE EDITAL

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito de Pereira Barreto-SP, faz saber que se acha aberto até as 09h:00min do dia 28 de Agosto de 2014, o Pregão Presencial nº 029/2014, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de material hospitalar de uso nas Unidades Básicas de Saúde (Distribuição Gratuita), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade e especificações constantes do Anexo I – Planilha Descritiva. Maiores informações no Dep. de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8505, pelo e-mail: Silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br com cópia para luis.aguuilar@pereirabarreto.sp.gov.br e licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br ou ainda o Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto-SP, 14 de Agosto de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: NTLRS5GN

PREFEITURA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 4212/2010

Os abaixo assinados signatários deste instrumento de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, Pessoa Jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ n.º 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Jonas Alves de Mello, 1.947, centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.422.486 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi nº 1427 - centro, na cidade de Pereira Barreto-SP, e de outro lado e empresa **LUIZ YAMAHIRA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 55.781.926/0001-53, com sede na Rua Paes Leme nº 1.678 – Centro, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ YAMAHIRA**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 7.246.370, inscrito no CPF/MF sob nº 705.174.608-15, nos termos do resultado da Licitação **Carta Convite nº 034/2010 – Processo nº 2496/2010**, resolvem de comum acordo **PRORROGAR** o Contrato Administrativo nº 4212/2010, conforme as cláusulas e condições, a saber:

I – OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, consistente em: Treinamento de servidores lotados na unidade de compra e licitações, comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, para a adoção de procedimentos necessários à correta aplicação da lei; no planejamento anual das aquisições de bens e serviços e na formação de cadastro de fornecedores; durante a fase interna que consiste na formulação do objeto, recursos orçamentários, definição da modalidade e do tipo de licitação, minutas do edital, da carta convite, do contrato, das justificativas de dispensa e inexigibilidade e durante a fase externa que compreende a publicidade, impugnação, diligências, atas dos trabalhos, recursos administrativos, elaboração dos contratos e dos termos aditivos, informação atualizada quanto à legislação pertinente e às determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e na elaboração de defesa perante o órgão fiscalizador.

II -DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – A Presente Prorrogação terá vigência a partir de 01 de Agosto de 2014 até o dia 31 de Julho de 2015, podendo ser renovado conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

III- DO VALOR

CLÁUSULA 3ª – Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, fica estipulado o valor total de R$ 49.199,16 (quarenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.099,93 (quatro mil, noventa e nove reais noventa e três centavos), valor este reajustado de acordo com o índice IPC-A (IBGE) o qual corresponde a 6,4916700% (por cento).

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 4ª – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do seguinte elemento econômico do exercício 2014, a saber:

02 – EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO
02.04.01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.002.2004.000 – MANUTENÇÃO DIV. ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.35.99.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha: 32
TESOURO

V - DO FORO

CLÁUSULA 5ª - Demais cláusulas e condições seguem as estabelecidas no Contrato Inicial nº 4212/2010.

E por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Pereira Barreto-SP, 30 de Julho de 2014.

Pela Contratada: Pela Contratante:

_____ _____
ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO LUIZ YAMAHIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____

QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 4705/2011

Os abaixo assinados signatários deste instrumento de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, Pessoa Jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ n.º 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Jonas Alves de Mello, 1.947, centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.422.486 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi nº 1427 - centro, na cidade de Pereira Barreto-SP, e de outro lado e empresa **MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.474.132/0001-02, com sede na Travessa Ziembinski nº 57 - bairro chácara TV, CEP: 16.075-530, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **FERNANDO DIB DAUD**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 5.148.451, inscrito no CPF/MF sob o nº 979.877.438-87, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II nº 250 - Centro, na cidade de Lins-SP, nos termos do resultado da Licitação **Pregão nº 026/2011 – Processo nº 5249/2011**, resolvem de comum acordo **PRORROGAR** o Contrato Administrativo nº 4705/2011, conforme as cláusulas e condições, a saber:

I – OBJETO

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de Limpeza Urbana no município de Pereira Barreto-SP, compreendendo: Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial; Coleta Seletiva; Varrição Manual e Mecanizada de Vias Públicas; Coleta Mecanizada de Galhos; Roçada de Jardins e Assemelhados; de conformidade com os Anexos do Edital, da proposta apresentada, bem como do Contrato nº 4705/2012, independente de transcrição.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – A Presente Prorrogação terá vigência a partir de **11 de Julho de 2014** até **10 de Janeiro de 2015**, podendo ser renovado conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

III – DO VALOR

CLÁUSULA 3ª - O valor total do presente instrumento é de **R$ 818.478,42 (oitocentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**.

Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Valor Mensal Atualizado	Nº de Meses	Total
Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial	Ton	448	R$ 54.904,40	06	R$ 329.426,76
Coleta Seletiva	Ton	44,8	R$ 21.965,19	06	R$ 131.791,14
Varrição Manual / Mecanizada de Vias Públicas	Km	420	R$ 17.253,50	06	R$ 103.521,00
Coleta Mecanizada de Galhos, Roçada de Jardins e Assemelhados	M³	360	R$ 21.204,90	06	R$ 127.229,40
Varrição Mecanizada de Vias Públicas	Km	720	R$ 21.085,02	06	R$ 126.510,12
				Valor Total	818.478,42

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores acima mencionados contemplam o índice IPC-A (IBGE) que corresponde a 6,4933300% reajuste este previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 4705/2011.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 4ª – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do seguinte elemento econômico do exercício 2014, a saber:

02 – EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
02.06.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES
15.452.0011.2014.0000 – ATENDIMENTO A LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FICHA - 94

V - DO FORO

CLÁUSULA 5ª - Demais condições seguem as cláusulas estabelecidas no Contrato nº 4705/2011.

E por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Pereira Barreto - SP, 10 de Julho de 2014.

Pela Contratada:

_____
Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Pela Contratante:

_____
Fernando Dib Daud

Testemunhas:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, E A EMPRESA CONTARES CONSULT – CONSULTORES, ASSESSORES ASSOCIADOS S/C LTDA. NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE.

Contrato nº 5.426/2013
Processo Administrativo nº 4.346/2013
Carta Convite nº 055/2013

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO**, com sede na Avenida Jonas Alves de Mello, 1947, CNPJ nº 44.446.904/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Prefeito municipal Dr. Arnaldo Shigueyuki Enomoto, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.422.486 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Vicente Lombardi, nº 1427, Centro, neste município doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"** a empresa **CONTARES CONSULT – CONSULTORES, ASSESSORES ASSOCIADOS S/C LTDA**, firma devidamente inscrita no CNPJ 03.073.740/0001-46, com sede na RUA AQUIDABAN, 37 – VL MENDONÇA , no município de Araçatuba, estado de São Paulo, neste ato representado pela senhor **Edemir Gomes Assêncio**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 22.069.472-2 e do CPF. n.º 141.996.198-52, residente e domiciliado a Rua Cussy de Almeida, 3586 – Bairro Guanabara, Cep: 16.026-060, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Convite nº055/2013** resolvem Prorrogar o contrato 5.246/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

I - DO OBJETO.

CLÁUSULA 1ª – A contratada obriga-se à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Mensal, com periodicidade de uma vez por semana por um período de 12 (doze) meses, nas áreas Administrativa, Financeira, Tributária e Contábil, envolvendo pesquisa e criação de solução dos problemas que afetam a administração; cursos e treinamentos aos servidores públicos; desenvolvimento institucional com novos métodos de trabalho, buscando a eficiência e a eficácia da Administração Pública e demais atividades descritas abaixo:

- Exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas;
- Exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- Verificação da existência física de bens e outros valores;
- Verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativos e contábeis;
- Verificação da documentação da tesouraria;
- Exame do controle de entrada e saída de materiais do almoxarifado;
- Análise dos empenhos pagos;
- Análise dos gastos com recursos da Educação;
- Análise da execução e da prestação de contas dos convênios;
- Verificação do cumprimento da legislação pertinente, especificamente cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atender as consultas relacionadas à execução orçamentária;
- Manter a prefeitura atualizada no tocante às instruções do Tribunal de Contas e alterações na legislação pertinente à área de finanças;
- Apresentar defesa junto ao Tribunal de Contas, referentes as contas e apartadas que porventura venha a ser distribuídos no exercício de 2013;
- Atender as consultas relacionadas com a área de compras, pessoal, contabilidade e arrecadação;
- Análise e orientação para execução do projeto AUDESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

II – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 2ª - As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de **R$ 75.642,24** (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), sendo prestações iguais e mensais na importância de **R$ 6.303,52** (Seis Mil, Trezentos e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos) valor este reajustado de acordo com o índice IPC-FIPE o qual corresponde a 5,0587%.

PARÁGRAFO 1º - Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas decorrentes do presente contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto.

PARÁGRAFO 2º - Todas as despesas relativas à viagem, hospedagem, alimentação entre outras, com o pessoal da Contratada, não acarretarão qualquer tipo de ônus à Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto.

PARÁGRAFO 3º - Deverá ser emitido Relatório das Atividades desenvolvidas nas visitas semanais.

PARÁGRAFO 4º - Para recebimento dos valores relativos ao objeto desta avença, o CONTRATADO deverá emitir nota fiscal com a descrição do objeto licitado de acordo com proposta.

PARÁGRAFO 5º - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços descritos no objeto, diretamente a crédito da contratada, sendo prevista e liquidada da obrigação até o dia dez do mês subseqüente depois da emissão da nota fiscal acompanhadas do Relatório de Atividades desenvolvida no período. A primeira nota fiscal deverá ser emitida trinta dias após a assinatura deste termo e assim sucessivamente.

III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do presente por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 4ª - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.04.01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2004.0000 – Manutenção Divisão Administração e Dependências
3.3.90.35.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FICHA 32 Fonte 01 - Tesouro

V – DO FORO

CLÁUSULA 5ª - As partes elegem o Fórum da Comarca de Pereira Barreto/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, para dirimir todas as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram que aceitam todas as disposições inseridas no presente Instrumento Contratual, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras dos fatos, para o regular processamento.

Estância Turística de Pereira Barreto, 15 de Agosto de 2014.

PELA CONTRATANTE:

_____
ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PELA CONTRATADA:

_____
EDEMIR GOMES ASSÊNCIO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

Código Localizador: XFMYKJRU